



**PORTARIA N°07/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/SE, visando à preservação da saúde dos empregados, Conselheiros e do público em geral em face da possibilidade de contágio pelo vírus “COVID-19”, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, § 1º. e art. 151, XXIX do Regimento Interno do CAU/SE;

e

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a adoção de medidas emergenciais e temporárias por Governos Municipais e Estaduais, além do Governo Federal, suas autarquias e todo o complexo autárquico do CAU;

Considerando o disposto na Portaria 294, de 13 de março de 2020, expedida pelo CAU/BR;

Considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços administrativos mediante teletrabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender todas as atividades coletivas internas e externas realizadas pelo CAU/SE, (eventos, reuniões, encontros, observatórios), entre o período de 18 de março até 31 de março do corrente ano, incluindo reuniões de Comissões Temporárias, ou não, de Plenária, bem como o atendimento presencial ao público na sede da autarquia e as viagens de Conselheiros e empregados dentro ou fora do Estado de Sergipe.

Art. 2º As gerências do CAU/SE deverão determinar o regime de teletrabalho temporário e em caráter emergencial até o dia 31 de março de 2020, sem prejuízo da continuidade das atividades regulares do Conselho

§ 1º. As atividades de teletrabalho obedecerão aos critérios e parâmetros de medição normais determinadas pela Gerência Direta e superior, salvo autorização da mesma autoridade para adoção de parâmetros diferentes.



§2º. Enquanto perdurar o estado de teletrabalho, o atendimento ao público em geral e aos arquitetos e urbanistas dar-se-á por meio do SICCAU, telefone ou whatsapp (79) 9.8108-0709, e e-mail ([atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br)).

§3º A assessoria de Comunicação do CAU/SE, deverá dar em até 24h a contar desta data, a maior publicidade dos termos dessa Portaria aos arquitetos e urbanista e ao público em geral, publicando-a no sítio eletrônico da autarquia e em mídias sociais para reforçar que todos os serviços prestados pelo Conselho podem ser realizados remotamente, pelo SICCAU, sendo desnecessário o comparecimento à sede do Conselho.

§4º A Gerência Geral deverá encaminhar, no mesmo prazo acima, a todos os Conselheiros, prestadores de serviços e funcionários do CAU/SE, por seus e-mails funcionais, cópia desta Portaria.

§5º Os serviços de fiscalização *in loco* e a coleta de dados biométricos, por demandarem presença dos envolvidos, ficam suspensos até o fim da vigência desta Portaria.

Art. 3º. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários par conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte prejuízo à Administração Pública.

Art. 4º Todas as medidas desta Portaria são emergenciais e poderão e poderão ser revistas a qualquer tempo pela Presidência.

§ Único – todos os empregados ficam dispensados do registro de ponto durante a vigência desta Portaria, podendo ser convocado a qualquer momento pela Presidente, de acordo com a sua necessidade, requisitando o empregado que estiver em regime de trabalho remoto.

Art. 5º Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos enquanto perdurarem os efeitos desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.cause.gov.br](http://www.cause.gov.br), com efeitos a partir desta data condicionadas ao fim das medidas emergenciais.

Aracaju, 16 de março de 2020.

**ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS**  
Presidente do CAU/SE